

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. Lucio Mosquini)

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, para estabelecer o porte de arma para produtores rurais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, para estabelecer o porte de arma para produtores rurais.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte §8º ao art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

“Art. 6º

.....

§ 8º É assegurado ao proprietário rural, maior de vinte e cinco anos, o porte de uma arma até calibre 12, cano longo, dentro dos limites de sua propriedade.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É público e notório que a violência rural no Brasil tomou um vulto nunca antes visto. Nesse contexto de extrema violência, é necessário tomarmos providências para que os produtores rurais possam defender suas famílias e suas propriedades.

Nunca é demais lembramos que uma boa parte dessas propriedades rurais se localizam em regiões distantes de qualquer socorro policial, motivo pelo qual se torna mais ainda imprescindível que concedamos o devido porte de arma de fogo para essas pessoas.

Para tanto, incluímos um dispositivo no Estatuto do desarmamento que assegura o porte de arma para os produtores rurais dentro dos limites de sua propriedade, independentemente de qualquer outra autorização.

Destacando o elevado mérito da matéria, esperamos contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado LUCIO MOSQUINI